



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 155142020

Ref.: Ofício SGP-23 nº 294/2026

Prezado Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos, em atenção à Indicação do Vereador Nabil Bonduki, sirvo-me do presente para encaminhar as informações apresentadas pela Subprefeitura Vila Mariana (SUB-VM), acerca do pedido de remoção de concreto na base de árvore na Rua Humberto I, nº 27.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

ELAINE CRISTINA ALVES RAMOS

Chefe de Gabinete

Casa Civil

(documento assinado e datado eletronicamente)

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador **RICARDO TEIXEIRA**

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Elaine Cristina Alves da Silva

Chefe de Gabinete

Em 06/05/2026, às 10:47.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **155142020** e o código CRC **1DDB6639**.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

**SUBPREFEITURA VILA MARIANA
SUPERVISÃO TÉCNICA DE LIMPEZA PÚBLICA**

Rua Jose de Magalhães, 500 - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP

Telefone:

PROCESSO 6010.2026/0000632-8

Encaminhamento SUB-VM/CMIU/SLP Nº 153928762

São Paulo, 01 de abril de 2026.

SUB-VM/CG

Sra. Chefe de Unidade I,

Restituímos o presente informando que no dia 10/03/2026, foi realizada a remoção de todo o concreto que havia sido colocado em torno do caule e raízes do exemplar arbóreo um Ficus localizado em logradouro público no número 27 da rua Humberto I, assim como foi ampliada a caixa arbórea para 1,50m x 1,70m e efetuado o plantio de forração no seu entorno, de anil de gramado a fim de proteger o solo, conforme fotos abaixo.

Segue também avaliação técnica feita por engenheiro agrônomo de equipe terceirizada desta Subprefeitura de Vila Mariana, com fotos atuais do exemplar.













A vistoria técnica ocorreu na data 28/03/2026.

Avaliação Técnica do exemplar arbóreo.

Rua Humberto I, 27
Ficus 23 metros, DAP 61

Exemplar saudável com copa equilibrada, sem necessidade de intervenção no momento.

Observou-se que abaixo do colo do tronco, ocorreu um enovelamento das raízes devido ao estrangulamento causado pela caixa arbórea no decorrer dos anos. Após a retirada da caixa não foi observada nenhuma marca recente de corte de raízes ou no colo da árvore.

O exemplar está plantado em uma área de 1,50 x 1,70. Suficiente para sua recuperação e desenvolvimento.

Fotos da vistoria realizada na data de 28/03/2026.



28 de março de 2026 12:
265 Rua José Antônio Coel
Vila Maria
São Pa





28 de março de 2026 12:18:34
271 Rua José Antônio Coelho
Vila Maria
São Paulo



28 de março de 2026 12:18:34
297 Rua José Antônio Coelho
Vila Maria
São Paulo



Informamos que esta Supervisão Técnica de Limpeza Pública não possui competência para fiscalização e autuação.

Encaminhamos para ciência e prosseguimento.

Atenciosamente,



GUILHERME LANGE GOULART
Supervisor(a)
Em 01/04/2026, às 11:14.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **153928762** e o código CRC **A828ECE3**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA VILA MARIANA UNIDADE DE VISTORIAS

Rua José de Magalhães, nº 500 - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP
Telefone: 3397-4100

PROCESSO 6010.2026/0000632-8

Informação SUB-VM/CPDU/SFISC/VIST Nº 154543030

SP-VM/CPDU/SFISC

Senhor Supervisor

Após o recebimento da denúncia, no dia 06/03/26 vistoriamos a Rua Humberto I, nº 27 e constatamos a presença de uma mureta de concreto colocada na base de uma árvore na calçada da, conforme demonstrado no Relatório Fotográfico 154543014.

Considerando que o **Decreto nº 61.859/22**, em seu **artigo 6º**, dispõe sobre as competências para a comunicação e autorização do manejo arbóreo, nas situações que especifica, bem como **regulamenta** os **artigos 23 a 27** da **Lei nº 17.794/22 (Capítulo IV, Seção I - Das infrações por violação às posturas municipais)**, conforme descrito abaixo:

“Art. 6º Compete aos agentes vistores, lotados nas Subprefeituras, a fiscalização e aplicação das penalidades previstas nos artigos 23 a 27, da Lei 17.794 de 2022.”

Ressaltando que os artigos 23 a 27 acima mencionados tratam somente de poda, supressão, transplante ou plantio irregular de árvore, seja em área pública ou particular.

Logo, a irregularidade em questão não integra o Módulo de Rotinas e Legislação-MRL do Sistema de Gerenciamento de Fiscalização-SGF.

Portanto, em não havendo lei específica para, quando identificado o responsável, intimá-lo a providenciar a remoção da mureta sem causar dano à estrutura da árvore, sob pena de multa e demais cominações legais, ficamos impossibilitados de dar continuidade à ação fiscal.

Apesar de não dispormos de meios legais para dar andamento na ação fiscal a esta denúncia específica dentre dezenas de outras semelhantes que recebemos, também entendemos não ser razoável a PMSP sanar a irregularidade sem a responsabilização do autor do ato danoso.

Instalação de estrutura de qualquer material que obstrua e sufoque as raízes, dificultando a infiltração de água no solo, podendo comprometer o desenvolvimento e a saúde, aumentando o risco de morte ou queda da árvore, caracteriza **dano à espécie arbórea**, irregularidade que se adequa ao artigo 32 da Lei nº 17.794/22

(Capítulo IV, Seção II – **Das infrações ambientais**), cuja competência para fiscalizar é da SVMA, descrito abaixo:

Art. 32. No caso de destruir, danificar, lesar ou maltratar espécime vegetal de porte arbóreo, ou ofender de qualquer forma sua integridade, fora das demais hipóteses previstas neste Capítulo, será aplicada ao infrator multa de R\$ 200,00 a R\$ 10.000,00, por espécime.”

Finalmente, ante os esclarecimentos da impossibilidade da Fiscalização desta Subprefeitura para prosseguir com a ação fiscal, relatamos à SVMA, por meio do SEI 6059.2026/0003267-9, a irregularidade identificada. Informamos também as providências da SUBVM relativas à remoção da mureta, conforme o Relatório Fotográfico 154543017, para que aquele órgão adote as medidas cabíveis, no âmbito de sua competência.

Atenciosamente,



Barbara Daud Jenner
Fiscal de Posturas Municipais
Em 12/04/2026, às 17:09.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **154543030** e o código CRC **3563D2A3**.

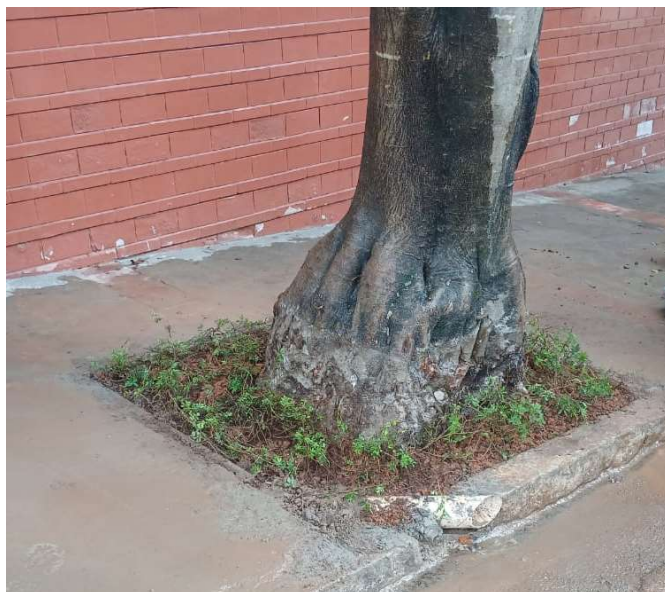
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

RUA HUMBERTO I, Nº 27

Ficus em 06/03/26
(mureta na base da árvore)



**FOTOS DA ÁRVORE APÓS RETIRADA DA MURETA
(executada pela equipe da SUBVM/CMIU/SLP/UAV)**





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

**SUBPREFEITURA VILA MARIANA
CHEFIA DE GABINETE**

Rua José de Magalhães, nº 500 - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP
Telefone: 3397-4100

PROCESSO 6010.2026/0000632-8

Encaminhamento SUB-VM/CG Nº 154748600

PREF/CASA CIVIL/ATL

Sra. Chefe de Gabinete,

CMSP/GV NABIL BONDUKI

Exmo. Sr. Vereador,

Encaminhamos o presente, com o informado pela área técnica conforme documento nº 153928762 e 154543030.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente



Alan Nunes Cortez
Chefe de Gabinete

Em 22/04/2026, às 21:45.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **154748600** e o código CRC **080CCE08**.